



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 042/2025

DATA: 31/07/2025

EMENTA: Estabelece diretrizes para a criação de salas de silêncio para autorregulação de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais neuroatípicos nas unidades de ensino da rede municipal de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecida como diretriz a possibilidade de criação, pelas unidades de ensino da rede municipal, de salas de acomodação sensorial, também conhecidas como salas de silêncio, descompressão ou desaceleração, destinadas a oferecer um ambiente seguro e acolhedor a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais neuroatípicos que delas necessitem.

§1º - O acesso a essas salas deverá ser preferencialmente garantido aos alunos que apresentem laudo médico que comprove a condição neuroatípica.

§2º - Recomenda-se que os ambientes sejam equipados com recursos que auxiliem na redução de estímulos externos, a exemplo de brinquedos psicomotores (fidget toys), mordedores, óculos escuros, tecidos de lycra, cobertores sensoriais, fones com cancelamento de ruído e outros materiais de apoio, conforme a necessidade individual de cada aluno.

Art. 2º - Recomenda-se que as salas de acomodação sensorial estejam localizadas em pontos estratégicos das instituições de ensino, de fácil acesso aos alunos e equipe escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, se entender pertinente, firmar convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas, bem como associações e entidades da sociedade civil, visando à implementação e manutenção das salas de acomodação sensorial.

Art. 4º - Esta Lei tem caráter programático, não impondo obrigação de execução imediata nem geração de despesas obrigatórias ao Poder Executivo, servindo como orientação às políticas públicas de inclusão no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2025.

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PRB25



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 042/2025

DATA: 31/07/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores,

Apresento este projeto de lei que visa à criação de salas de silêncio ou acomodação sensorial nas escolas municipais de Cornélio Procopio, voltadas a atender alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neuroatípicos, oferecendo-lhes um espaço adequado para autorregulação sensorial e emocional. No caso das escolas particulares, há uma recomendação do município para a criação de salas de silêncio.

É sabido que muitas dessas crianças enfrentam hiper ou hiporresponsividade sensorial, o que as torna mais suscetíveis a sobrecargas que afetam diretamente seu rendimento escolar, bem-estar e convivência. Para esses alunos, estímulos aparentemente comuns como luz forte, sons altos ou ambientes agitados, podem desencadear crises emocionais ou comportamentais.

Dessa forma, a criação de salas específicas e devidamente equipadas com objetos reguladores sensoriais (como fidget toys, cobertores ponderados, tendas sensoriais, fones com cancelamento de ruído, entre outros) é fundamental para possibilitar momentos de acolhimento, segurança e reorganização emocional.

Cada aluno possui necessidades específicas e únicas, por isso, a presença de uma sala de decompressão adaptável contribuirá para um ambiente educacional mais inclusivo, respeitoso e acessível. Além disso, a medida proporciona tranquilidade às famílias, que passam a contar com espaços adequados e respeitosos às particularidades de seus filhos.

Peço aos nobres pares que analisem com sensibilidade este projeto e votem favoravelmente, garantindo assim o direito à inclusão e ao bem-estar dos alunos neuroatípicos em nosso município.

Cornélio Procopio, 31 de julho de 2025.

ANA PAULA FERREIRA

Vereadora – PRD25